

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 674 12019 Em 05 de Novembro de 2019.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139,do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretária competente, para que seja construído equipamentos de entretenimento público (Dama e Dominó) na Praça Castro Alves no povoado de Duque de Caxias.

JUSTIFICATIVA

Está e uma reivindicaç<mark>ão dos moradores daqu</mark>ela localidade que usam a praça para seus momentos de lazer e confraternização.

Certo do Apoio dos nobres Edis para aprovação desta, Subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de novembro 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO EMATA 1 131 3019

José Mendes Almeida da Cruz Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º ____/2020. Em, 21 de janeiro de 2020. CÂMARA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO EMDA 1/01/2019

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Projeto de Lei versando sobre a alteração nos incisos I e II do Artigo 1º da Lei 693/2013 de 24 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre sobre desoneração fiscal relativa aos impostos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).", na forma do Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

O programa Minha Casa Minha Vida foi criado para dar possibilidade de todas as famílias de baixa renda tenham a possibilidade de adquirirem sua casa própria. Por isso, o programa é realizado de acordo com a faixa de renda familiar mensal. Ter um imóvel faz parte da dignidade da pessoa, porque a família pode ficar acolhida em um lar de sua propriedade. Sendo este um dos pilares para acabar com a desigualdade social. E com a alteração advinda em nosso ordenamento jurídico em 2018, criando mais duas faixas de renda familiar certamente facilitara para que o sonho da casa própria se torne realidade.

Assim sendo, agora o programa é dividido em 4 faixas de renda, além das faixas 1 e 2 já existentes foram criadas as faixas 1,5 e 3. Devido a essa mudança se faz necessário à alteração da Lei 693 de 24 de dezembro de 2013, por não mais atender as novas normas que instituíram o Programa Minha Casa Minha Vida.

Com efeito, para evitar o vício de iniciativa quando desencadeada pelo Poder Legislativo local, pois em sendo a matéria de ordem administrativa, é da competência exclusiva do Poder Executivo, sob pena de ferir o princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado pelo artigo 1º, §2º, da Constituição do Estado da Bahia e artigo 61, II, b, da Constituição Federal.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Desta forma, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que mobilize esforços para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Projeto de Lei versando sobre a alteração nos incisos I e II do Artigo 1º da Lei 693/2013 de 24 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre sobre desoneração fiscal relativa aos impostos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)", na forma do Anteprojeto em anexo.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2020.

Wildemberg Soares Guerra
Sargento Berg
Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTE PROJETO DE LEI N.º _____/2020. Em, 21 de janeiro de 2020.

> Altera os incisos I e II do artigo 1º da Lei 693 de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre desoneração fiscal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 693 de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona, passa a vigora de acordo a seguinte redação:
- Art. 1° Fica instituída a desoneração fiscal relativa a incidência de Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso inter vivos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem integrar o Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV da seguinte forma:
- I 100% (cem por cento) do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso inter vivos para o imóvel adquirido por família com renda definida nas faixas 1 (um) e 1.5 (um e meio) do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV; e
- II 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso inter vivos para o imóvel adquirido por família com renda definida nas faixas 2 (dois) e 3 (três) do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV
- **Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei 693 de 24 de dezembro de 2013.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2020.

Wildemberg Soares Guerra Sargento Berg Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02 JUSTIFICATIVA

O programa Minha Casa Minha Vida foi criado para dar possibilidade de todas as famílias de baixa renda tenham a possibilidade de adquirirem sua casa própria. Por isso, o programa é realizado de acordo com a faixa de renda familiar mensal. Ter um imóvel faz parte da dignidade da pessoa, porque a família pode ficar acolhida em um lar de sua propriedade. Sendo este um dos pilares para acabar com a desigualdade social. E com a alteração advinda em nosso ordenamento jurídico em 2018, criando mais duas faixas de renda familiar certamente facilitará para que o sonho da casa própria se torne realidade.

Assim sendo, agora o programa é dividido em 4 faixas de renda, além das faixas 1 e 2 já existentes foram criadas as faixas 1,5 e 3. Devido a essa mudança se faz necessário à alteração da Lei 693 de 24 de dezembro de 2013, por não mais atender as novas normas que instituíram o Programa Minha Casa Minha Vida.

Desta forma, solicitamos dos Nobres Pares apoio para aprovação desta proposição, o que urge tomar as medidas cabíveis.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2020.

Wildemberg Soares Guerra Sargento Berg Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIXEIRADE FREITAS RECEBIDO EM 30 1/2000 FILLULU (a)

INDICAÇÃO Nº 02/2020 Em 30 de janeiro de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa — Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, inserir no art. 3º da Lei Municipal 548/2010, isenção da Taxa de Licença e Localização — TLL e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento — TFF às empresas que se se instalarem na cidade e que se enquadram no Programa de Desenvolvimento Econômico de Teixeira de Freitas — PRODETEF, na forma do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Tenho a grata satisfação de apresentar o presente Projeto de Lei, o qual versa sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal de inserir no art. 3º da Lei Municipal 548/2010, insenção das Taxas de Licença e Localização – TLL e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF às empresas que se se instalarem na cidade e que se enquadram no Programa de Desenvolvimento Econômico de Teixeira de Freitas – PRODETEF.

Com a presente proposta, as empresas passarão a ter maior incentivo de chegar ao nosso município, além de produzirem em nossa região, gerarão empregos e renda ao nosso povo.

Vale ressaltar que a atual situação de desemprego na cidade é crescente e preocupante e diante disso, há necessidade em promover incentivo e chamar a atenção de polos que correspondem as nossas expectativas.



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em comento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de janeiro de 2020.

Antônio Marques Ferreira da Silva Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº____/2020

Em 30 de Janeiro de 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal inserir no art. 3º da Lei Municipal 548/2010, insenção da Taxa de Licença e Localização – TLL e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF às empresas que se se instalarem na cidade e que se enquadram no Programa de Desenvolvimento Econômico de Teixeira de Freitas - PRODETEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO

DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no art. 3º da Lei Municipal 548/2010, insenção da Taxa de Licença e Localização – TLL e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF às empresas que se se instalarem na cidade e que se enquadram no Programa de Desenvolvimento Econômico de Teixeira de Freitas – PRODETEF.

Art. 2º - A insenção das taxas devem ser mediante requerimento do interessado e parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de Janeiro de 2020.

Antônio Marques Ferreira da Silva Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente; Nobres Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar o presente Projeto de Lei, o qual versa sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal de inserir no art. 3º da Lei Municipal 548/2010, insenção das Taxas de Licença e Localização – TLL e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF às empresas que se se instalarem na cidade e que se enquadram no Programa de Desenvolvimento Econômico de Teixeira de Freitas – PRODETEF.

Com a presente proposta, as empresas passarão a ter maior incentivo de chegar ao nosso município, além de produzirem em nossa região, gerarão empregos e renda ao nosso povo.

Vale ressaltar que a atual situação de desemprego na cidade é crescente e preocupante e diante disso, há necessidade em promover incentivo e chamar a atenção de polos que correspondem as nossas expectativas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em comento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 30 de Janeiro de 2020.

Antônio Marques Ferreira da Silva Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmo Sr.

Ronaldo Alves Cordeiro

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 03 /2020.

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência.

Que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizado serviço de patrolamento e aterro para a Rua Pedra Nova no bairro Alto do São Lourenço.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores da rua supracitada, pois estão tendo dificuldade ao transitar pela mesma, devido a grande quantidade de buracos, e um grande desnível com cratera e acumulo de muitas pedras resultantes de restos de entulho jogado pelos moradores, na intenção de resolver o problema da cratera que se localiza em frente a Igreja Visão Missionária, A situação da Rua Pedra Nova é muito critica, principalmente no ponto já mencionado, vem causado transtorno a todos que faz uso da via, onde já houve um acidente envolvendo uma motocicleta. Venho através de esse pedir em prol de todos que moram no local, para que providências sejam tomadas. Sendo assim, visando proporcionar melhoria na referida rua, solicito do Exmº Sr. Prefeito Municipal que providências sejam tomadas em caráter de urgência, junto a secretaria competente, para que seja realizado serviço de patrolamento e aterro para a Rua Pedra Nova no bairro Alto do São Lourenço.

Convicto da aprovação da presente indicação pelos Nobres Pares subscreve com considerações e apreço. CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Sala das sessões, 10 de Fevereiro de 2020.

Juvenal Etelvina Laureano Vereador

RECEBIDO



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmo Sr.

Ronaldo Alves Cordeiro

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 04

Senhor Presidente.

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência. Que mobilize com urgência, junto a Secretaria competente para que seja feita a limpeza, como: recolhimento de entulhos, capina nas ruas de terra e varrição nas ruas asfaltadas dos bairros Santa Rita, Residencial dos Pioneiros e Ouro Verde e Ouro Verde Park

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as reivindicações dos moradores destes bairros, pois as ruas dos mesmos se encontram em péssimo estado de limpeza, facilitando assim a proliferação de todos os tipos de insetos, colocando em risco a saúde daqueles moradores. Solicito da Secretaria competente para que seja feita a limpeza destes bairros.

Certa do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistonio Alves Pinto, 10 de fevereiro de 2020.

ACERDA FERREIRA AILTON

VEREADOR

MUNICIPAL DE EIRA DE FREITAS



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 05 /2020

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o <u>Parágrafo Único do art. 139 do Regimento Interno</u> desta Casa — Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços para dar continuidade ao serviço de abertura da Rua Vila Lobos que liga á Rua Guadalupe no Bairro Caminho do Mar I.

JUSTIFICATIVA

Por motivos desconhecidos, a obra de abertura da Rua Vila Lobos que liga á Rua Guadalupe no Bairro Caminho do Mar foi interrompida, por isso, vemos a necessidade de que a obra seja retomada, uma vez que, a conclusão desse serviço garante a organização do bairro e proporciona ao povo morador e transeunte do local, que estes possam contar com ruas estruturadas e de qualidade.

Diante de fatores prejudiciais para a segurança e integridade física dos moradores, requer-se a aprovação das medidas de providência com urgência, por se tratar da solução de um problema tão relevante para a comunidade do Bairro Caminho do Mar I.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de fevereiro de 2020.

LEONARDO FEITOZA DA SILVA

VEREADOR

RECEBIDO 1 1 02 12020 Loding

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

12:09



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 06 /2020

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa — Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria responsável para fazer uma praça com quadra poliesportiva e academia ao ar livre na área não utilizada entre as ruas Itarantim e Vila Lobos localizadas no Bairro Caminho do Mar I.

JUSTIFICATIVA

Com a construção da praça, os moradores da comunidade do Bairro Caminho do Mar e demais bairros vizinhos começarão a utilizar o local como opção de lazer e fonte de renda. A praça deve contar com iluminação com pontos de luz no modelo LED; coreto para a realização de atividades sociais, culturais e de lazer pelos moradores da comunidade em questão; playground; jardim; wi-fi liberado; quadra poliesportiva e academia ao ar livre que possibilita a utilização desse espaço para a realização de atividades esportivas contribuindo para a melhora na qualidade de vida dos moradores do bairro; quiosques gastronômicos que contribui para o fortalecimento do comercio local.

Peço ao Sr Prefeito Municipal que proceda com o atendimento deste.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de fevereiro de 2020.

LEONARDO FEITOZA DA SILVA VEREADOR TEXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 10 / 3043



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº O - /2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº, Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja colocado um semáforo no cruzamento entre as ruas Mauá e Visconde de Mauá no centro

JUSTIFICATIVA

A indicação se justifica pela falta de um semáforo neste local, pois é muito intenso o fluxo de pessoas e veículos nesta localidade, especialmente por crianças, em virtude de existirem escolas municipal nas proximidades, gerando risco à segurança dos transeuntes. O atendimento a essa solicitação é de suma importância para a segurança e o bem-estar geral dos motoristas e pedestres.

Sendo assim, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistonio Alves Pinto, 11 de fevereiro de 2020.

AILTON/LACERDA FERREIRA
VEREADOR

1,021 au m

MUNICIPAL DE FEITAS

0.50



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Ronaldo Alves Cordeiro

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 0 8 /2020

A Vereadora que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 118 do Regimento Interno desta Casa INDICA ao Exmº Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretária competente a fim de que seja feita a terraplanagem na rua Projetada 80 do bairro Vila Caraípe. .

JUSTIFICATIVA

A localidade proposta para patrolagem encontra-se com intransitável, cheias de buracos e desníveis pondo em risco a integridade física dos moradores que precisam transitar pelas ruas. Portanto a Vereadora ratifica a necessidade de urgência na patrolagem da rua.

Certa do apoio dos nobre<mark>s Edis para aprovação desta, u</mark>rge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenária Franscistônio Alves Pinto,

Teixeira de Freitas- Bahia, 11 de fevereiro de 2020.

Erlita Conceição de Freitas

10.32

10:00

*

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

STADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº 57 /2020

O Vereador, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o que estatui o artigo 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário. INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que sejam instaladas lombadas na Rua Mascarenhas de Moraes, em frente à igreja Santa Terezinha, no bairro Recanto do Lago.

JUSTIFICATIVA

A instalação de lombadas é de grande relevância, uma vez que objetiva atender, da melhor forma, os anseios da população garantindo melhor fluidez no trânsito de veículos e pedestres, evitando assim, acidentes causados pelo excesso de velocidade de veículos.

Na referida rua, é notória a necessidade da instalação das lombadas, pois se trata de ruas residenciais onde os veículos passam pelos locais numa velocidade incompatível com a segurança.

Mediante a esses fatos, é que este Edil empreende esta Indicação, oportunizando aos munícipes melhorias na qualidade de vida.

Dada à relevância deste pedido, é que este Vereador conta com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores desta casa.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de fevereiro de 2020.

PROF. VALCI VIEIRA DOS SANTOS Vereador EM VIVA

LEIXEIRA DE FREITAS

WUNICIPAL DE

10:0,

*

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

DE FREITAS – E STADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO EM 11/02/2020 Kandano

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº

() /2020.

Em 11 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, encaminhar ao Exmº Senhor Prefeito Municipal o seguinte Pedido de Providência: Que seja feito a poda das árvores na Avenida Airton Senna, no Bairro Nova Canaã neste Município.

JUSTIFICATIVA

O crescimento das árvores preocupam moradores e todos quantos transitam pela Avenida supracitada, pois os fios da rede elétrica estão entre os galhos, podendo assim causar graves acidentes.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de fevereiro de 2020.

Ronaldo Alves Cordeiro

Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO

Exmº Sr. Ronaldo Alves Cordeiro

MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da Bahia.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 11 /2020 Em 11 de fevereiro de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa -Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria competente, para que seja feita a revisão e manutenção dos dispensadores de Álcool em Gel nas dependências do Hospital Municipal Regional, Unidade de Pronto Atendimento, na UMMI e também nas unidades de PSF's desta cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva melhorar as condições de higiene oferecidas à pacientes e profissionais da saúde do nosso município.

A falta de manutenção e acompanhamento do bom desempenho dos dispensadores de álcool em Gel, complica e dá espaço a possíveis contaminações.

Mantê-los funcionando e acompanhar a reposição do material todos os dias, deixando-os disponíveis em pontos estratégicos e mais acessíveis dos referidos locais de saúde é uma iniciativa básica, de baixo custo, mas uma medida importante para prevenção e o controle das infecções hospitalares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de fevereiro de 2020.

Adriano Santos Souza

Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL TEIXEIRA DE FREITA RECEBIDO

Exm^o Sr. Ronaldo Alves Cordeiro

MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da Bahia.

INDICAÇÃO Nº 12 /2020 Em 11 de fevereiro de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria competente, para que a instalação de um espaço lúdico para crianças na Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI.

JUSTIFICATIVA

Brincar é a linguagem natural da criança, um meio pelo qual ela pode aprender a conviver com as diferenças e compartilhar ideias e objetos.

Uma internação hospitalar modifica a forma da criança ver e perceber o mundo. Sua rotina é modificada, assim como a dos familiares que a acompanham. Faz-se necessária então, uma atuação que minimize os efeitos da doença e do tratamento que acometem a criança de forma global. Um espaço lúdico especialmente preparado para amenizar as dificuldades encontradas pelas crianças durante a hospitalização

Por esses motivos, o brincar não pode ser excluído do ambiente hospitalar, local onde o pequeno paciente associa a dor e sofre em função da doença e do fato de estar hospitalizado. Os momentos de distração e divertimento no contexto hospitalar fazem a criança mergulhar em um universo de possibilidades, recriando e enfrentando situações por ela vivida.

Além disso, a brincadeira acaba por ter um caráter curativo, uma vez que possibilita à criança externalizar a experiência que ela está vivendo por meio da expressão da sua ansiedade e do seu estresse.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de fevereiro de 2020.

Adriano Santos Souza Vereador



CNPJ 03.984.483/0001-02

Exm^o Sr.

Ronaldo Alves Cordeiro

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 13 /2020

Senhor Presidente,

Requeiro à mesa, ouvido o soberano plenário, encaminhar ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte Pedido de Providência.

Que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja disponibilizado, em caráter de urgência, um dentista para atender as demandas do ESF Vila Vargas.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Este pedido de providência é uma reinvindicação dos moradores do bairro Vila Vargas, que se indignam com a inexistência de um dentista na Unidade de Saúde Básica para qualquer eventual atendimento, ocasionando incômodo deslocamento a outros bairros para que sejam devidamente atendidos.

Destarte, faz-se mister salientar a importância desta solicitação para os residentes do bairro supracitado, visto que a falta de um profissional adequado a determinadas necessidades ocasiona descontentamento à população.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação deste, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Sala das Sessões em, 11 de fevereiro de 2020

el Pedro dá Silva Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 1/2020 Em 11 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente,

Requeiro a Mesa, ouvindo o soberano Plenário, encaminhar ao Exmº Senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente o seguinte Pedido de Providência: Que seja feita a manutenção e aterramento da Rua Manjerona no bairro Liberdade II, que se encontra cedida.

JUSTIFICATIVA

A rua supracitada se encontra em estado de calamidade, devido as fortes chuvas o chão veio a ceder, impedindo a passagem e colocando em risco a vida dos moradores e crianças que já vieram a cair na cratera formada.

Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível aos Ante o exposto, estamos certos de que a realização do serviço solicitado será de grande valia para a sociedade. Neste contexto e apostando na sensibilidade desta Administração Municipal, esperamos o atendimento desse justo e democrático pleito.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de fevereiro de 2020.

DARLAN MARTINS LOPES

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 15 /2020 Em 11 de fevereiro de 2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exm° Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe a Câmara Municipal Projeto de Lei versando sobre O PROGRAMA MAGIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA DO ANTE-PROJETO EM ANEXO.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a educação é condição indispensável para o desenvolvimento de uma cidade, proporcionando qualidade de vida e equidade social.

Considerando que a educação é o caminho para resgatar a cidadania das crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade de oportunizar o acesso à educação com qualidade às classes mais carentes.

Por essas motivações, solicito dos demais pares a aprovação do presente projeto de lei, por ser uma medida oportuna e recomendável.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 11 de fevereiro de 2020.

Marcos Gusmão Pontes Belitardo

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FREITAS
EM 11/03/2000

A 60 11:00 2



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Ante-Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2020 Em 06 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre o Programa Magia da Educação, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas, o Programa "Magia da Educação", consistente na distribuição anual de Kits de Material Escolar nas escolas da rede pública municipal.
- Art. 2°. O Kit de Material Escolar é específico para cada nível de ensino da rede municipal e inclui material básico em conformidade com o Anexo único deste Anteprojeto.

Parágrafo único. Fica vedada a inclusão de material ausente na lista básica de material escolar presente no Anexo Único.

Art. 3°. Para o recebimento dos Kits, os alunos deverão estar devidamente matriculados em sua Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Os critérios para distribuição dos Kits, ficarão a cargo dos diretores e vice-diretores de cada escola e da comissão/associação de pais e alunos.

- Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Anteprojeto "Magia da Educação" para a aquisição de Kits de Material Escolar.
- **Art. 5º.** As despesas com execução deste Programa correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DA BAHIA

Sa/a das Sessões, 11 de fevereiro (1949) 03.984.483/0001-02

Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador





ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Considerando que a educação é condição indispensável para o desenvolvimento de uma cidade, proporcionando qualidade de vida e equidade social.

Considerando que a educação é o caminho para resgatar a cidadania das crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade de oportunizar o acesso à educação com qualidade às classes mais carentes.

Por essas motivações, solicito dos demais pares a aprovação do presente projeto de lei, por ser uma medida oportuna e recomendável.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 11 de fevereiro de 2020.

Marcos Gusmão Pontes Belitardo Vereador



ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANEXO ÚNICO

KIT 1- PRÉ-ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERIAL	QUANTIDADE
AGENDA ESCOLAR	<u>01</u>
APONTADOR	<u>02</u>
BORRACHA ESCOLAR	<u>02</u>
CADERNO DE DESENHO 96folh	<u>02</u>
CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 Cores	01
COLA BRANCA	02
GIZ DE CERA 12 Cores	01
LÁPIS DE COR 12 Cores	<u>02</u>
LÁPIS GR <mark>AFITTI</mark>	04
MASSA PARA MODELAR	<u>02</u>
PINCEL n°8	<u>01</u>
TESOURA SEM PONTA	<u>01</u>
TINTA GUACHE 6 Cores	<u>01</u>
CADERNO 1 Matéria	<u>06</u>

KIT 2 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATERIAL	QUANTIDADE
AGENDA ESCOLAR	<u>01</u>
APONTADOR	<u>02</u>
BORRACHA ESCOLAR	<u>02</u>
CADERNO DE DESENHO 96folh	<u>01</u>
CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 Cores	<u>01</u>
COLA BRANCA	<u>02</u>
LÁPIS DE COR 12 Cores	<u>02</u>
GIZ DE CERA 12 Cores	<u>01</u>
RÉGUA	<u>01</u>
LÁPIS GRAFITTI	<u>04</u>
TESOURA SEM PONTA	<u>01</u>
CADERNO 1 Matéria	<u>05</u>



ESTADO DA BAHIA

KIT 3 - ENCOMPO 69/994/4685/6001-02 ANOS FINAIS

MATERIAL	QUANTIDADE
APONTADOR	<u>02</u>
BORRACHA ESCOLAR	<u>02</u>
CADERNO DE DESENHO 96folh	<u>01</u>
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	<u>02</u>
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	<u>02</u>
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	<u>01</u>
COLA BRANCA	<u>02</u>
LÁPIS DE COR 12 Cores	<u>02</u>
RÉGUA	<u>01</u>
LÁPIS GRAFITTI	04
TESOURA SEM PONTA	<u>01</u>
CADERNO UNIVERSITÁRIO 10-16 Matérias	02
TRANSFERIDOR 180°	<u>01</u>
ESQUADRO 45°	<u>01</u>
ESQUADRO 60°	<u>01</u>

